



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL 21/2018

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2018			
OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de cotas de botijão de gás liquefeito de pretróleo (GLP) P13 e P45 , destinados aos Setores da Administração Municipal, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.			
Empresa:			
Endereço:			
Cidade:			Estado:
CNPJ:		Insc. Estadual:	
Telefone:		Fax:	
E-mail:		Data da transmissão:	
Pessoa Responsável Nome: RG. nº			
Para: Setor de Licitação – A/C – Pregoeiro			
Telefone: 17-3332-5100			
E-mail: compras@guaira.sp.gov.br			
Data: ____/____/2018.			
_____ Assinatura			

(item não-desclassificatório)

A Prefeitura de Guairá SP não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL Nº 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, Sr. **José Eduardo Coscrato Leis**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COTAS DE BOTIJÃO DE GÁS visando atender as unidades da Administração Municipal do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 3.227 de 30 de junho de 2006 e 4367 de 11 de Abril de 2.014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **dia 06 (Seis) de Março de 2018, às 10h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio Decreto 4815 de 17/01/17, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 – Maracá, Guaíra/SP, horário das 10h00 às 16h00, dias úteis. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3332-5100/5101.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Condições de Entrega: Parcial, conforme demanda e em até 2 dias corridos da data da solicitação/pedido, em local e horário indicado na Requisição expedida pelo Departamento de Compras.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do email compras@guaira.sp.gov.br

Demais informações pelo telefone (0xx17) 3332-5100.

MUNICIPIO DE GUAÍRA SP, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

EDITAL Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

Objeto: Registro de preço para futura **aquisição de cotas de botijão de gás (P13 e P45)**, destinados aos Setores da Administração Municipal, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação: **10h30min** do dia **06 (seis) de Março de 2018**, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaíra, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá – Guaíra - SP.

Início da Sessão: às : **10h30min** do dia **06 (seis) de Março de 2018**

Local da Audiência: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Guaíra, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá – Guaíra - SP.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

GESTOR DO CONTRATO - Fica nomeado como gestora do futuro contrato a Sra. George Garcia Ribeiro, Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios, responsável pela expedição da solicitação/requisição.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto registrar preço para futura **aquisição de cotas de botijão de gás (P13 e P45)**, destinados aos Setores da Administração Municipal, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.

- 1.1. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações deste edital.
- 1.2. O Município de Guaíra reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.

2. GESTOR DO CONTRATO

2.1. Ficará responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução - para fins do disposto no Art. 67º e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 em sua redação atual – devendo ainda atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais e seu respectivo pagamento, o Sr. George Garcia Ribeiro, CPF 338.996.018-07 – Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Benefícios.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital e seus anexo.

3.2 Para os itens de cota aberta, poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 Para os itens de cota exclusiva, somente poderão participar Micro Empreendedores Individuais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e em atividade econômica compatível com o seu objeto

3.4 Não havendo no mínimo 3 (três) licitantes interessados nos itens de cota exclusiva para ME, EPP ou MEI, esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados (Art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014).

3.5 Não poderão participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer



âmbito, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.6 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.8 Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

3.9 As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme item 5 deste edital.

3.10 Não serão aceitos quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

3.11 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Unidade de Licitações - à vista do original e conforme item f.1) do subitem 7.7. deste Edital, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

3.12 Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser em invólucros separados, indevassáveis e fechados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "A"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENVELOPE "B"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

5.0.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão apresentar e estarem representadas por agentes credenciados (devidamente munido de documento que o credencie), com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante. (**Observação:** o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta "A" e documentação "B").

5.0.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo IV**.

5.0.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (contrato social ou outro documento hábil), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação. O documento que comprove a condição acima será anexado nos autos do presente procedimento.

5.0.4. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.



5.0.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão Presencial.

5.0.6. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

5.0.7. **Da declaração de ciência.** A licitante deverá declarar: **DECLARAR**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARAR**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **DECLARAR**, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação. (**Modelo anexo III**).

5.0.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

5.0.9. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope "DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO", os documentos apresentados no credenciamento.

5.0.10. Na ocasião do credenciamento, para que os MEIs, MEs e EPPs possam usufruir do tratamento favorecido pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão declarar**, de acordo com o **anexo VIII** ou qualquer outra declaração que afirme esta mesma condição - inclusive a da própria Junta Comercial, para fins legais e sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

5.1. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DOS ENVELOPES PROPOSTAS "A" E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO "B"

5.1.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.

5.1.2. Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar credenciamento, **declaração de ciência**, envelope proposta "A" e envelope documentação "B", na sessão de abertura do Pregão, de acordo com a data e horário informado no preâmbulo deste Edital. A declaração de ciência dar-se-á no início à fase de abertura do ENVELOPE Nº "A" (Proposta de Preços).

5.1.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, credenciamento, a proposta de preços (ENVELOPE Nº A), a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº B).

5.1.4. Iniciada a abertura do Envelope "A" ou "PROPOSTA" estará encerrado o ingresso de outros licitantes.

5.1.5. Os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, ficarão a disposição para retirada após a contratação, no Setor de Licitação deste Município, pelo período de 30 (trinta) dias, ao final dos quais serão destruídos pela Administração.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1 Deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou impresso equivalente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

5.2.2 Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, nome e cargo de seu representante legal e assinatura;



5.2.3 A proposta deverá ter validade de no **mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

5.2.4 Apresentar PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, na ordem e sequência apresentadas, tendo como modelo o **Anexo II** (Formulário "Proposta de Preços"), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Prefeitura, com indicação do item, unidade, quantidade, mencionar ainda, marca e forma de apresentação.

5.2.5 Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com seus respectivos preços unitário e total. Para os preços unitários, as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 03 (três) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente. Para os preços totais, as frações dos valores numéricos calculados deverão ser em 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.2.6 Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

5.2.7 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.8. Declarar expressamente e sob as penas das leis, que:

- 1) - concorda com as condições de entrega dos materiais propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem.
- 2) - que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega dos materiais, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes.
- 3) - os preços propostos, já estão inclusos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. (Modelo anexo V).

5.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.11. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superior àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, **observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro colocado;**



- 6.4.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.6.** Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 6.7.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 6.8.** Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.9.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias;
- 6.10.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço;
- 6.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 6.7.
- 6.12.** Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes que assim desejarem;
- 6.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.15.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 6.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.17.** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio;
- 6.17.1.** Só haverá empate no caso de propostas escritas.
- 6.18.** O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.19.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.20.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;



6.21. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.22. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.

6.23. Aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope "B", para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada e documento hábil para verificação do produto fornecido de atender as exigências do edital.

7.1.1 Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e seus subitens. Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, conforme segue:

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.2.2, deste subitem;

7.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6. Alvará de autorização sanitária da sede do licitante Sistema Único de Saúde, vigente.

7.2.7. Autorização de funcionamento especial e comum expedida pela ANVISA (via internet).

7.2.8. Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADE FISCAL

7.3.1. Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.3.3. Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;



7.3.4. Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

7.3.5. Certidão de regularidade (Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo) unificada de débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União**;

7.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.7. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos trabalhistas (CNDT);

7.3.8. Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo V**.

7.3.9. Os MEIs, MEs e EPPs, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;

7.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor - conforme **Súmula nº 50** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.5. DECLARAÇÃO

7.5.1. Declaração expressa do responsável pela empresa participante de que:

1) - A empresa não foi declarada inidônea, impedida e suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública - conforme **Súmula nº 51** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo, 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



- 2) - se sujeita plenamente as condições do edital;
- 3) - a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado;
- 4) - nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- 5) - concorda com as condições de pagamento proposto, e demais obrigações;
- 6) - se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93. (**Anexo V**).

7.6. DADOS DO FORNECEDOR

7.6.1. A licitante deverá apresentar, junto com o envelope "B", os "**Dados do Fornecedor**" nos moldes do **Anexo VII** deste certame. Este item não é objeto de inabilitação.

7.7. OBSERVAÇÕES

- a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, com efeito negativo.
- c) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, I.E. e CCM).
- c.1) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
 - c.1.1) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
 - c.1.2) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - que por si só, e em nome da Matriz, responde também pela situação fiscal de sua(as) filial(ais), bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
 - c.1.3) Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
 - c.1.4) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
 - c.1.5) O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.
- d) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.
- f.1) **A autenticação dos documentos feita pela Unidade de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura.** Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.
- g) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
- h) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- i) Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados em uma (1) via, e os documentos relacionados no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



8.2. O pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação da primeira vencedora e aplicação da penalidade estabelecida no item 14 e subitens.

8.3. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1. Ao Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica ou física poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memórias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, nos termos do subitem 9.2 importará na decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será encaminhado à autoridade competente, para os demais procedimentos.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade superior, para homologação ou não do presente certame.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. RECEBIMENTO

11.1. Os gêneros objeto desta licitação serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

11.1.2. Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

11.2. Em local e horário indicado na Requisição expedida pelo Departamento de Compras, acompanhado da nota fiscal/fatura.

11.3. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.



11.4. A substituição do(s) produto(s) ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/faturas que devidamente comprovadas e atestadas, pelo Setor Requisitante do objeto desta licitação, será paga em 15 (quinze) dias após o seu recebimento.

12.1.2. Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

12.1.3. Nenhum pagamento isentará a **LICITANTE** das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos materiais.

12.2. REAJUSTE DE PREÇOS

12.2.1. Enquanto o contrato estiver em vigência, não haverá reajustamento de preços em hipótese alguma, mesmo que autorizado pelo Governo Federal, exceto se fatos supervenientes e imprevisíveis, ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contados, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme mencionado na Lei Federal 8.666/93.

12.2.2. Na hipótese prevista acima, a Contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

13.1. ASSINATURA DA ATA

13.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital.

13.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Guaíra.

14. PENALIDADES

14.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro, ou o Contrato se for o caso, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora/contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "14.3.2".

14.3.2. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

14.3.3. Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Guaíra, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de



descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

14.3.4. Pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues.

14.3.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa Vencedora/Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Guaíra.

14.5. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

14.5.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guaíra pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.5.2. Rescisão do contrato, se já estiver assinado.

14.6. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade prevista neste edital, de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaíra pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15. RESCISÃO:

15.1. Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

- a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.
- b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.
- c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

15.2. Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

- 10 122 0011 2064 0000 - Gestão da Secretaria de Saúde;
- 10 305 0013 2065 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde;
- 04 122 0003 2005 0000 - Manutenção da Administração Geral;
- 04 452 0005 2019 0000 - Manut. Serv. Parques, Jardins, Parq. Maracá e Cemitério;
- 06 181 0022 2009 0000 - Manutenção da Guarda Civil Municipal;
- 20 601 0016 2079 0000 - Manutenção do Agronegócio;
- 18 542 0030 2081 0000 - Manutenção do Zoológico;
- 12 361 0006 2023 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental;



- 12 365 0006 2029 0000 - Manutenção de Creches;
- 12 365 0006 2034 0000 - Manutenção das Pré-escolas;
- 12 361 0008 2043 0000 - Merenda Escolar Ens. Fundamental;
- 13 392 0018 2058 0000 - Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências;
- 27 812 0009 2055 0000 - Manutenção do Departamento de Esportes;
- 27 813 0009 2057 0000 - Manutenção do Departamento de Lazer;
- 23 691 0017 2078 0000 - Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo;
- 08 122 0015 2071 0000 - Manutenção da Assistência Social Geral;
- 08 241 0015 2072 0000 - Manutenção da Assistência ao Idoso;
- 08 243 0015 2074 0000 - Manuten. da Assistência à Criança e ao Adolescente; ou outras que vierem a substituir.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.

19.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. Demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

19.3. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

19.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

19.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

19.3.3. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10h às 16h, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, nesta cidade, observando o prazo legal previsto neste certame e legislação vigente.

20.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

20.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

20.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, nesta cidade, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

20.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal - Setor de Licitação, telefone nº (0x 17) 3332-5131, no horário das 10h00 às 16h00.

20.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Guaíra, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Guaíra o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Guaíra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.10. O Município de Guaíra poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guaíra.

20.14. As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

20.15. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

20.16. Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da Licitante Vencedora não cabendo ao Município/Contratante quaisquer pagamentos desses encargos.

20.17. Fazem parte integrante do presente edital: Fazem parte integrante do presente edital:

- Anexo I- (Termo de Referência);
- Anexo II- (Formulário "Proposta de Preços");
- Anexo III- (Declaração de Ciência);
- Anexo IV - (Instrumento Particular de Procuração);
- Anexo V- (Modelo de Declaração);
- Anexo VI- (Minuta da ATA de Registro de Preço);
- Anexo VII - (Dados do Fornecedor);
- Anexo VIII - (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte); e
- Anexo IX- (Minuta de Contrato).

20.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário -

GUAÍRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para futura **aquisição de cotas de botijão de gás (P13 e P45)**, destinados aos Setores da Administração Municipal, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme este termo.
- 1.2. Órgão Solicitante: Departamento Administrativo de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de tais materiais tendo em vista a grande quantidade de pessoas atendidas pela merenda escolar e programas assistenciais correlatos; e a ampla carga horária diária da maioria dos servidores municipais que se dedicam no atendimento ao público, esta aquisição se faz necessária para atender a demanda de atividades de cozinha, copa e refeitório nestas Unidades Escolares e nos vários departamentos afetos a esta Administração que utilizam deste produto no preparo de refeições, lanches, cafés e afins durante o expediente de trabalho.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 2 dias corridos após a solicitação nos endereços relacionados abaixo, de acordo com o indicado no pedido:

UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Gás de Cozinha P-45

- CEI Dirce Barros Lelis - Avenida 21 com r. 48, nº 2030 – João Vaccaro;
- CEI Josefina R. Caligaris - Rua 22 com avs. 21 e 23, nº 1005 – Centro;
- CEI Olga Abdala Jabour - Rua 06 com av. 31, nº 1400 – Jardim Eldorado;
- CEI Waldemar Chubaci - Avenida 3 com r. A, s/nº – Aniceto Carlos Nogueira;
- CEI Nilce Fugió Akashi - Rua 16 B, nº 1248 - Joaquim Pereira Lelis;
- EMEF Prof.^a Vera Lucia Vitali - Avenida 1-A com r. 16-B, nº 2000 – José Pugliesi;
- EMEF Padre Mário Lano - Avenida 31 com r. 44-A, nº 1860 – COHAB I;
- CECON Dr. José Pugliesi Junior - Rua 6 com avs. 23 e 21, nº 1110 – Centro;
- CECON Ramize Elias - Rua 10 (ao lado do Zoológico Municipal), s/nº – Centro;

UNIDADES DE ENSINO - Gás de Cozinha P-13

- CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO - Rua 16, nº 497 – Centro;
- CEI Dirce Barros Lelis - Avenida 21 com r. 48, nº 2030 – João Vaccaro;
- CEI Josefina R. Caligaris - Rua 22 com avs. 21 e 23, nº 1005 – Centro;
- CEI Olga Abdala Jabour - Rua 06 com av. 31, nº 1400 – Jardim Eldorado;
- CEI Waldemar Chubaci - Avenida 3 com r. A, s/nº – Aniceto Carlos Nogueira;
- CEI Nilce Fugió Akashi - Rua 16-B, nº 1248 - Joaquim Pereira Lelis;
- CEMEI Prof.^a Áurea Mendes - Avenida 25 com r. 6, nº 240 – Bom Jesus;
- CEMEI Prof.^a Eunisse Esperancini Moreira - Rua 5 com r. A, nº 1320 – Aniceto Carlos Nogueira;
- CEMEI Prof.^a Nerylde Gomes da Silva Garcia - Rua 34 com avs. 23 e 25, nº 152 – Vila Aparecida;
- CEMEI Prof.^a Tereza Monteiro Braga - Rua Fouad Gebrail Jabur, nº 600 – COHAB II;
- CEMEI Prof.^a Moacir Garcia do Prado - Rua 12 com av. 1, nº 55 - Centro;
- EMEF Francisco Gomes de Souza - Rua 16 com avs. 9 e 7, nº 395 – Centro;
- EMEF Padre Mário Lano - Avenida 31 com r. 44-A, nº 1860 – COHAB I;
- EMEF Prof.^a Maria Auxiliadora Lelis Alves - Avenida 33 com r. 4, nº 105 – Bom Jesus;
- EMEF Prof.^a Vera Lucia Vitali - Avenida 1-A com r. 16-B, nº 2000 – José Pugliesi;
- EMEF Prof.^a Vicencina Aparecida Vaccaro Morsoleto - Rua Marginal do Lago com r. 10, nº 1000 – Centro;
- CECON Dr. José Pugliesi Junior - Rua 6 com avs. 23 e 21, nº 1110 – Centro;
- CECON Ramize Elias - Rua 10 (ao lado do Zoológico Municipal), s/nº – Centro;
- CECON INOVAÇÃO - Av. 21 com r. 28, localizado no prédio do C.S.U.



DEPARTAMENTOS - Gás de Cozinha P-13

- Casa da Cultura - "João Augusto de Mello", Av. Gabriel Garcia Leal, s/nº – Parque Maracá;
 - Dep. de Esportes - Av. Neca Santana, s/nº – Parque Maracá;
 - Centro de Lazer - Rua 4, nº 762 – Centro;
 - Centro Social Urbano (CSU) – Av. 21 com r. 28, nº 940 - Centro;
 - Diretoria da Assistência e Desenvolvimentos Social - Rua 24, nº 755 - Centro;
 - Albergue Municipal - Avenida 1 esquina com r. 16 - Centro;
 - Gestão de Benefícios - Rua 20, com avs. 17 e 19, nº 842 - Centro;
 - Centro de Referência de Assistência Social I (CRAS I) - Avenida 21, nº 1264 - Geralda Gertrudes (Cecap);
 - Centro de Referência de Assistência Social II (CRAS II) - Rua 21-B, nº 911 - Nova Guaíra;
 - Centro de Referência de Assistência Social III (CRAS III) - Rua 6, com avs. 21 e 23, nº 1085 - Centro;
 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Avenida 29 com ruas 24 e 26, nº 870
- Paranoá;
- Casa da Cidadania - Avenida 29 com ruas 24 e 26, nº 870 - Paranoá;
 - Centro de Convivência do Idoso (CCI) - Avenida 35-A, nº 2138 - Etelvina Santana;
 - Núcleo Convivência da Criança e do Adolescente - Rua 46, nº 75 - Pe. Mario Lano;
 - Conselho Tutelar - Avenida 15, nº 554 - Centro;
 - Seção de Manutenção da Frota - Av. 19-A, nº 267 - Bairro Industrial;
 - Almoxarifado de Insumos e Suprimentos - Rua 18, nº 905 - Centro.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Fica nomeado como gestora do futuro contrato o Sr. George Garcia Ribeiro, responsável, pela expedição da solicitação/requisição.

4.1.1 A Gestora do Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. Os Departamentos receberá o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal(ais).

4.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á em 30 (trinta) dias após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais).

6. DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.MIN	QUANT.MÁX.	COTAS (LEI COMPLEMENTAR 123/01 - ALTERAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 147/14)
1	Gás Liquefeito de Petróleo 13kg (GLP - P13)	Cota	75	232	COTA ABERTA
2	Gás Liquefeito de Petróleo 45kg (GLP - P45) <u>Obs: com vasilhame em comodato.</u>	Cota	75	313	COTA ABERTA
3	Gás Liquefeito de Petróleo 13kg (GLP - P13)	Cota	25	77	COTA EXCLUSIVA
4	Gás Liquefeito de Petróleo 45kg (GLP - P45) <u>Obs: com vasilhame em comodato.</u>	Cota	25	104	COTA EXCLUSIVA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

7.2. Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

7.3. A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma.

George Garcia Ribeiro
- Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios -



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)
Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ nº Inscrição Estadual:
E-mail:

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

A Prefeitura Municipal de Guaíra
A/C – Pregoeiro

Assunto: Pregão Presencial nº XXXX/2018

Objeto: Registro de preço para futura **aquisição de cotas de botijão de gás**, destinados aos Setores da Administração Municipal, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do Edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo 13kg (GLP - P13).	Cota		R\$	75	232	R\$
2	Gás Liquefeito de Petróleo 45kg (GLP - P45) <u>Obs: com vasilhame em comodato.</u>	Cota		R\$	75	313	R\$
3	Gás Liquefeito de Petróleo 13kg (GLP - P13)	Cota		R\$	25	77	R\$
4	Gás Liquefeito de Petróleo 45kg (GLP - P45) <u>Obs: com vasilhame em comodato.</u>	Cota		R\$	25	104	R\$

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) - concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem.
- 2) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- 3) - que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes.
- 4) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

O prazo de entrega será de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição.

A validade da proposta será de 12 (Doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local)..... dede 2018.

(assinatura)

Nome:
RG. nº
CPF. nº
Cargo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: compras@guaíra.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)
Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ nº Inscrição Estadual:
E-mail:

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Ref.: Pregão Presencial nº XXXX/2018

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº XXXX/2018**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARA**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **DECLARA**, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(local)..... dede 2018.

(assinatura)

Nome:
RG. nº
CPF. nº
Cargo:

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO – NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)
Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ nº Inscrição Estadual:
E-mail:

ANEXO IV - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, inscrição estadual nº e inscrição municipal sob o nº, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de, sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à (endereço completo)).

OUTORGADO(A): (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº CPF. nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, estado de (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Guaíra, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura Municipal de Guaíra, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade **Pregão Presencial nº XXXX/2018**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)..... dede 2018

(assinatura)

Nome:
RG. nº
CPF. nº
Cargo:

Nota: O credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes "Proposta Comercial e Habilitação".

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO – NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ nº Inscrição Estadual:
E-mail:

ANEXO V - DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, inscrição municipal nº, com sede (endereço completo), na cidade de, estado de, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na, na cidade de, estado de, atendendo as formalidades constantes do edital completo do **Pregão Presencial nº XXXX/2018**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1) - a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado.
- 2) - se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 3) - a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.
- 4) - nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5) - concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.
- 6) - se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93.

(local)..... dede 2018.

(assinatura)

Nome:
RG. nº
CPF. nº
Cargo:



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 PROCESSO Nº 21/2018

Aos XXXX dias do mês de xxxxx do ano de 2018, na sede do Município de Guaíra, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, daqui em diante designado como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Sérgio de Mello, Prefeito Municipal, nos termos Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto nº 4.367/14, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº XXXX/2018 (Registro de Preços Nº XXXX/2018), ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, **RESOLVE**, Registrar preços para **aquisição de cotas de botijão de gás**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS FORNECEDORES:

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preço para futura **aquisição de cotas de botijão de gás**, destinados aos Setores da Administração Municipal, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social:
Endereço:
Cidade:
CNPJ nº
Inscrição Estadual nº
Itens:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses a partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na ata da sessão de abertura dos envelopes propostas, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial nº 72/2017.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 12/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº 12/2018, e através de nota de empenho ou termo contratual ou outro documento equivalente.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1 - Quando da solicitação dos materiais, a Administração definirá a quantidade a ser entregue, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação/ a respectiva Nota de Empenho, cuja entrega deverá ser efetuada no prazo de **até 02 (dois) dias corridos**.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias, de acordo com a entrega efetivamente realizada.

5.2 - O Detentor da Ata de Registro de Preços deverá emitir nota fiscal ou documento hábil, que deverá ser atestado pela fiscalização do Contratante.

5.3 - A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue juntamente com os objetos, para conferência e demais providências.

5.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.5 - Os pagamentos serão efetuados na conta bancária da proponente vencedora após a emissão da respectiva nota fiscal e aceite pelo departamento requisitante.

5.6 - Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.7 - Nenhum pagamento isentará o fornecedor(es) das responsabilidades assumidas nesta ata, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação dos produtos pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - A cópia do pedido de compras/fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

6.4 - Os bens objetos do presente ajuste deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Educação. O prazo máximo para a entrega dos objetos será de 10 dias úteis após a efetivação do pedido, o material deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, sendo as entregas no lugar indicado pelos gestores, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8666, de 1993, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;

b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento consequente aceitação do CONTRATANTE.

c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - A recusa injustificada da prestadora de serviços com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.

7.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

7.3 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/1993.

8.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS



9.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.4 - Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc.

9.5 - Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.

9.6 - A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

9.7 - Enquanto a eventual solicitação estiver sendo analisada, a Contratada, não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.8 - A Licitante deverá, quando autorizado o realinhamento dos preços, lavrar Termo de Aditivo ou de apostilamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após protocolo do pedido de realinhamento.

9.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.10 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.

10.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
- VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
- X. demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

- 10.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;
- 10.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 10.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
- 10.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

- a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.
- b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.
- c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

- 12.1 - As solicitações dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Guaíra.
- 12.2 - A emissão das solicitações dos produtos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente, autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

- 13.1 - As obrigações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio empenho ou termo contratual ou documento equivalente.
- 13.2 - A recusa da detentora em retirar a nota de empenho, assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas, no edital e na minuta do contrato.
- 13.3 - Nesse caso, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.
- 13.4 - Ficam fazendo parte integrante desta ata, o edital, a ata da realização do pregão, bem como proposta da empresa vencedora, no que couber, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FUTURA AQUISIÇÃO:

14.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

- 10 122 0011 2064 0000 - Gestão da Secretaria de Saúde;
- 10 305 0013 2065 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde;
- 04 122 0003 2005 0000 - Manutenção da Administração Geral;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

04 452 0005 2019 0000 - Manut. Serv. Parques, Jardins, Parq. Maracá e Cemitério;
06 181 0022 2009 0000 - Manutenção da Guarda Civil Municipal;
20 601 0016 2079 0000 - Manutenção do Agronegócio;
18 542 0030 2081 0000 - Manutenção do Zoológico;
12 361 0006 2023 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental;
12 365 0006 2029 0000 - Manutenção de Creches;
12 365 0006 2034 0000 - Manutenção das Pré-escolas;
12 361 0008 2043 0000 - Merenda Escolar Ens. Fundamental;
13 392 0018 2058 0000 - Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências;
27 812 0009 2055 0000 - Manutenção do Departamento de Esportes;
27 813 0009 2057 0000 - Manutenção do Departamento de Lazer;
23 691 0017 2078 0000 - Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo;
08 122 0015 2071 0000 - Manutenção da Assistência Social Geral;
08 241 0015 2072 0000 - Manutenção da Assistência ao Idoso;
08 243 0015 2074 0000 - Manuten. da Assistência à Criança e ao Adolescente e ou outras que vierem a substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro de Guaíra/SP.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

15.3 - Fica a **CONTRATADA** proibida de ter em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor.

=PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, DE DE 2018=

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

FORNECEDORES:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: XXXXXXXXX _____

RG: XXXXXXXXX _____

DATA DE NASCIMENTO: XXXXXXXXX _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXX

E-MAIL INSTITUCIONAL: XXXXXXXXX _____

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXX _____

TELEFONE RESIDENCIAL XXXXXXXXX _____

TELEFONE COMERCIAL: XXXXXXXXX _____

TELEFONE CELULAR: XXXXXXXXX _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2016/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO LC-01

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018
PROCESSO Nº XXXX/2018
EDITAL Nº XXXX/2018
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
CONTRATO Nº XXXX/2018
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2018
VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX
VIGÊNCIA: XXXX (XXXX)
OBJETO: XXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: XXXXXXXXXX _____ RG: XXXXXXXXXX _____

Data de Nascimento: XXXXXXXXXX _____

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXX _____

e-mail institucional: XXXXXXXXXX _____

e-mail pessoal: XXXXXXXXXX _____

Fone Comercial: (17) XXXXXXXXXX; Residencial: (17) XXXXXXXXXX; Celular: (17) XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____
Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaiara - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59 _____

CONTRATADA: XXXX _____

CNPJ Nº: XXXX _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2018 _____

DATA DA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2018 _____

VIGÊNCIA: XXXX (XXXX) _____

OBJETO: XXXX _____

VALOR (R\$): XXXX _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
FONE/FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:	
NÚMERO DO REGISTRO:	
TIPO DE REGISTRO: ☐ CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS ☐ JUNTA COMERCIAL ☐ OAB ☐ PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:			
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:			
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: compras@guaíra.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ nº Inscrição Estadual:
E-mail:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 PROCESSO Nº 21/2018

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (Endereço completo), no Município de....., representada pelo seu representante legal e pelo (Contador ou técnico contábil) (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº XXXX/2018**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), dede 2018.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA – NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 PROCESSO N.º 21/2018

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018
PROCESSO Nº XXXX/2018
EDITAL Nº XXXX/2018
CONTRATO Nº XXXX/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: XXXX

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2018, de um lado O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Coscrato Lelis, RG nº XXXX SSP-SP e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à XXXXX - XXXX, na cidade de Guaíra/SP e, de outro, XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG nº XXXX SSP/XXXX, CPF nº XXXX, de acordo com o que consta do Processo nº XXXX/2017, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº XXXX/2017, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O Objeto

OBJETO - Visa o presente contrato, a **aquisição de cotas de botijão de gás**, destinados aos Setores da Administração Municipal, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses. **São solicitadas propostas para Registro de Preços**, como se segue:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à(o) Contratada(o) o preço certo, irrevogável e total de R\$ (.....). (*discriminar detalhadamente*)

O pagamento será efetuado na Tesouraria (*ou outro setor da entidade promotora do certame*) em 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, à vista do respectivo recibo de entrega.

(ou, conforme o caso)

O pagamento será efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, (*ou outra forma, conforme a conveniência da entidade promotora do certame*) em 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, à vista do respectivo recibo de entrega.

Parágrafo Único - Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil: 10 122 0011 2064 0000 - Gestão da Secretaria de Saúde; 10 305 0013 2065 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 04 122 0003 2005 0000 - Manutenção da Administração Geral; 04 452 0005 2019 0000 - Manut. Serv. Parques, Jardins, Parq. Maracá e Cemitério; 06 181 0022 2009 0000 - Manutenção da Guarda Civil Municipal; 20 601 0016 2079 0000 - Manutenção do Agronegócio; 18 542 0030 2081 0000 - Manutenção do Zoológico; 12 361 0006 2023 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental; 12 365



0006 2029 0000 - Manutenção de Creches; 12 365 0006 2034 0000 - Manutenção das Pré-escolas; 12 361 0008 2043 0000 - Merenda Escolar Ens. Fundamental; 13 392 0018 2058 0000 - Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências; 27 812 0009 2055 0000 - Manutenção do Departamento de Esportes; 27 813 0009 2057 0000 - Manutenção do Departamento de Lazer; 23 691 0017 2078 0000 - Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo; 08 122 0015 2071 0000 - Manutenção da Assistência Social Geral; 08 241 0015 2072 0000 - Manutenção da Assistência ao Idoso; 08 243 0015 2074 0000 - Manuten. da Assistência à Criança e ao Adolescente; ou outras que vierem a substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - supervisionar a entrega dos equipamentos que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos equipamentos;
- II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.
- III - Fica nomeada a Sra. George Garcia Ribeiro, CPF 338.996.018-07, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - fornecer os produtos;
- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXXX/2018 que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Os bens objetos do presente ajuste deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido do Departamento solicitante. O prazo máximo para a entrega do objeto será de 2 dias corridos após a efetivação do pedido, o objeto deverá ser entregue em perfeito estado, sem sinais de violação, sendo as entregas feitas nos endereços citados no pedido (citados no termo de referência) em horário comercial das 08h00 às 18h00 de segunda à sexta-feira, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8666, de 1993, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.
- c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE GARANTIA (se for o caso)

A CONTRATADA compromete-se a oferecer, ao objeto contratual com garantia mínima de 80% do prazo de sua validade, comprovada pelos fabricantes, contados após aceitação dos mesmos. Nos termos de Garantia deverá constar que em caso de qualquer defeito ocorrido dentro da validade da garantia, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com objetos substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§1 - A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - advertência;

1.1 - 0,2% (zero dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,8% (nove vírgula oito por cento).

1.2 - multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

2 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato Diário Oficial do Estado/Município, na forma do que determinam os artigos 57, parágrafo II e 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Guaíra, Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guaíra/SP ____ de _____ de 2018.

ASSINAM

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: XXXXXXXXX _____

RG: XXXXXXXXX _____

DATA DE NASCIMENTO: XXXXXXXXX _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXX

E-MAIL INSTITUCIONAL: XXXXXXXXX _____

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXX _____

TELEFONE RESIDENCIAL XXXXXXXXX _____

TELEFONE COMERCIAL: XXXXXXXXX _____

TELEFONE CELULAR: XXXXXXXXX _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2016/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

ANEXO LC-01

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018
PROCESSO Nº XXXX/2018
EDITAL Nº XXXX/2018
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
CONTRATO Nº XXXX/2018
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2018
VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX
VIGÊNCIA: XXXX (XXXX)
OBJETO: XXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: XXXXXXXXXX _____ RG: XXXXXXXXXX _____

Data de Nascimento: XXXXXXXXXX _____

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXX _____

e-mail institucional: XXXXXXXXXX _____

e-mail pessoal: XXXXXXXXXX _____

Fone Comercial: (17) XXXXXXXXXX; Residencial: (17) XXXXXXXXXX; Celular: (17) XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____
Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59 _____

CONTRATADA: XXXX _____

CNPJ Nº: XXXX _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2018 _____

DATA DA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2018 _____

VIGÊNCIA: XXXX (XXXX) _____

OBJETO: XXXX _____

VALOR (R\$): XXXX _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
FONE/FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:	
NÚMERO DO REGISTRO:	
TIPO DE REGISTRO: ☐ CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS ☐ JUNTA COMERCIAL ☐ OAB ☐ PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:			
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:			
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	